

## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES – IPMB**, CNPJ 04.316.287/0001-14, com endereço na Passagem 1º de Maio nº 283, bairro Centro – Cep: 66.800-000, Município de Breves/PA, representada por sua Presidente Sra. DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, vem, mediante às necessidades de contratação e do planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de suas atividades e das atividades prestadas aos municípes, requerer a realização de Processo Licitatório para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, água mineral e refrigerante**, e,

**CONSIDERANDO** que a empresa BOM E BONS DESCARTÁVEIS EIRELLI, CNPJ 01.580.769/0001-99, licitante vencedora do Certame 003/2022, modalidade Pregão, forma Eletrônica, o qual deu origem ao instrumento contratual nº 20220012, alegou a impossibilidade de dar continuidade a execução do contrato devido a um iminente processo de falência, o que levou ao distrato do instrumento supracitado, deixando este IMPB sem o fornecimento adequado dos itens descritos no Termo de Referência – TR anexo aos autos, prejudicando assim as atividades cotidianas que dependem destes itens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição dos materiais solicitados para suprir às necessidades dos setores deste **IPMB**, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas por este órgão, haja vista que os materiais descritos no TR encontram-se na condição de extrema necessidade para desenvolver nossas atividades, e,

**CONSIDERANDO** que a contratação em questão tem como prioridade o preparo de café, sucos, lanches, dentre outros, sendo imprescindível seu fornecimento regular e permanente para garantir a continuidade e manutenção das atividades do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**CONSIDERANDO** que a solicitação em tela foi elaborada a partir das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades e que as quantidades relacionadas visam à manutenção de fornecimento dos respectivos materiais pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento dos produtos em questão;

**CONSIDERANDO** que a contratação se encontra amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de Direito Privado aplicáveis à matéria, tendo em linha de ser considerado o princípio da Legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

Portanto, diante das considerações acima, este Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, decide:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://pmb.breves.pa.gov.br>

1. Abrir processo administrativo com o intuito de “**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, água mineral e refrigerante, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA**”;
2. Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação para que seja providenciada cotação de preços e elaboração do Mapa Comparativo de Preços, a fim de aferir o valor de referência da futura contratação.

Breves/PA, 12 de junho de 2023.

**Doralice Câmara de Almeida**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA**  
**Presidente**